SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE DUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (DEGAE)

EDITAL DEGAE Nº. 01/2026

Dispõe sobre o período de inscrição para **CONFIRMAÇÃO** de permanência nos auxílios prioritários de alimentação, moradia e transporte, previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

O Departamento de Gestão de Assistência Estudantil (DEGAE) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFSul, torna público que estarão abertas, às (aos) estudantes do IFSul em situação de vulnerabilidade social vinculadas(os) à PAE- IFSul, os períodos de inscrição para **CONFIRMAÇÃO** de permanência nos auxílios prioritários de alimentação, moradia e transporte, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul e da disponibilidade orçamentária.

1. DOS AUXÍLIOS PRIORITÁRIOS

1.1 **Auxílio Alimentação:** o auxílio alimentação propiciará condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica das (os) usuárias (os) da PAE-IFSul, através do fornecimento de auxílio financeiro, no valor de R$ 200,00 (pago em, no máximo, 10 parcelas anuais) ou da utilização de restaurantes.

1.2 **Auxílio Transporte:** o auxílio transporte propiciará o deslocamento das (os) usuárias (os) da PAE-IFSul que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro, ou vale transporte e/ou de carregamento de cartão eletrônico de transporte público. O pagamento do auxílio transporte será de acordo com a grade de horários de aula e o valor corresponderá ao custo das passagens de que a (o) estudante necessita, não ultrapassando o teto de R$ 300,00 mensais.

1.3 **Auxílio Moradia:** o auxílio moradia disponibilizará condições de moradia às (aos) usuárias (os) da PAE-IFSul oriundos de outros municípios, ou zona rural, que migraram de sua cidade de origem exclusivamente para estudarem na cidade onde se localiza o câmpus do IFSul e também, cuja família não possua (nem seus responsáveis) casa própria no município do campus para onde migraram, através de auxílio financeiro ou alojamento. O auxílio moradia será pago no valor de R$ 300,00 mensais por 12 meses ao ano.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes vinculadas (os) à Política de Assistência Estudantil do IFSul.

2.2 Estudantes regularmente matriculados nos cursos EJA-EPT, técnicos e superiores de graduação presenciais do IFSul.

2.3 Estudantes em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo.

2.4 Estudantes que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

3. DA CONFIRMAÇÃO

3.1 Para confirmar a permanência nos auxílios prioritários de alimentação, moradia e transporte da PAE-IFSul a(o) estudante deverá preencher o formulário de confirmação no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no link: https://suap.ifsul.edu.br. A (o) estudante deverá procurar no SUAP a notificação “Inscrever-se em Assistência Estudantil”.

3.2 Os períodos de abertura e encerramento dos prazos de inscrição, bem como as demais publicações sobre resultados parciais e resultados finais, serão organizadas e publicadas em pastas eletrônicas correspondentes a cada câmpus, disponíveis no mesmo sitio deste edital, no seguinte endereço eletrônico https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2563

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As(os) estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de seu estudo social deferido, somente receberão o auxílio em que confirmaram a permanência, mediante disponibilidade orçamentária, caso contrário, aguardarão em lista de espera.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONFIRMAÇÃO NOS AUXÍLIOS PRIORITÁRIOS DA PAE-IFSul

5.1 **Documentos de identificação** de todos os membros que compõem o grupo familiar: Carteira de Identidade (frente e verso), Certidão de Nascimento, Certidão de óbito ou Carteira de Motorista.

5.2 **Comprovante de endereço** da(o) estudante (Conta de luz, conta de água ou IPTU). Se o documento estiver no nome de pessoa que não seja membro do grupo familiar, será necessário identificar quem é essa pessoa.

5.3 **Comprovante de rendimento** de todos os membros, maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar, podendo ser: Carteira de Trabalho, Contracheque, Declaração de Imposto de Renda, Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo, Declaração do Sindicato de Classe, Notas de venda do Bloco de Notas do Produtor Rural (Modelo 4), Pró-labore, Declaração conforme Anexos (I ao VII).

5.4 Para confirmar/solicitar o auxílio transporte, a(o) estudante que utiliza um serviço privado de transporte, como, por exemplo, van, deverá anexar cópia do contrato e/ou do último comprovante ou recibo de pagamento, junto ao formulário eletrônico. No caso de utilização do transporte coletivo, deverá informar o valor diário gasto, somando o deslocamento de sua residência até o câmpus e do câmpus até sua residência.Poderá ser utilizada a declaração constante no Anexo VIII.

5.5 Para confirmar/solicitar o auxílio moradia, a(o) estudante deverá anexar

cópia do contrato de aluguel ou Anexo IX. Caso a(o) estudante tenha seu pedido de auxílio moradia deferido poderão ser solicitados documentos complementares, conforme consta no Art. 23 da Normatização Geral dos Benefícios do IFSul, pgs. 11 e 12.

OBSERVAÇÃO: caso a situação familiar da/do estudante não tenha alterações que justifiquem entrega de comprovantes, usar o Anexo X, preenchido com dados de 2026, nas etapas de envio de documentação obrigatória.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação dos resultados das confirmações ocorrerão por meio do SUAP, e estarão disponíveis no mesmo sitio do edital, através do seguinte endereço eletrônico https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2563

7. CRONOGRAMAS

Câmpus Bagé

Etapas	**Data**
Período para inscrição	19/02/2026 a 04/03/2026
Realização do estudo social	05/03/2026 a 18/03/2026
Divulgação do resultado parcial	19/03/2026
Prazo para recursos	20/03/2026 a 24/01/2026
Análise de recursos	25/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação do resultado final	30/03/2026

Câmpus Camaquã

Etapas	**Data**
Período para inscrição	12/02/2026 a 25/02/2026
Realização do estudo social	25/02/2026 a 13/03/2026
Divulgação do resultado parcial	17/03/2026
Prazo para recursos	17/03/2026 a 19/03/2026
Análise de recursos	20/03/2026 a 24/03/2026
Divulgação do resultado final	25/03/2026

Câmpus Charqueadas

Etapas	**Data**
Período para inscrição	25/02/2026 a 06/03/2026
Realização do estudo social	26/02/2026 a 13/03/2026
Divulgação do resultado parcial	17/03/2026
Prazo para recursos	18/03/2026 a 19/03/2026
Análise de recursos	20/03/2026
Divulgação do resultado final	23/03/2026

Câmpus Gravataí

Etapas	**Data**
Período para inscrição	23/02/2026 a 06/03/2026
Realização do estudo social	09/03/2026 a 20/03/2026
Divulgação do resultado parcial	23/03/2026
Prazo para recursos	24/03/2026 a 26/03/2026
Análise de recursos	27/03/2026 a 30/03/2026
Divulgação do resultado final	31/03/2026

Câmpus Jaguarão

Etapas	**Data**
Período para inscrição	23/02/2026 a 04/03/2026
Realização do estudo social	05/03/2026 a 19/03/2026
Divulgação do resultado parcial	20/03/2026
Prazo para recursos	23/03/2026 a 24/03/2026
Análise de recursos	25/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação do resultado final	30/03/2026

Câmpus Lajeado

Etapas	**Data**
Período para inscrição	02/03/2026 a 09/03/2026

Realização do estudo social	10/03/2026 a 24/03/2026
Divulgação do resultado parcial	25/03/2026
Prazo para recursos	25/03/2026 a 27/03/2026
Análise de recursos	30/03/2026
Divulgação do resultado final	31/03/2026

Câmpus Novo Hamburgo

Etapas	Data
Período para inscrição	02/03/2026 a 09/03/2026
Realização do estudo social	10/03/2026 a 24/03/2026
Divulgação do resultado parcial	25/03/2026
Prazo para recursos	25/03/2026 a 27/03/2026
Análise de recursos	30/03/2026
Divulgação do resultado final	31/03/2026

Câmpus Passo Fundo

Etapas	**Data**
Período para inscrição	23/02/2026 a 27/02/2026
Realização do estudo social	02/03/2026 a 13/03/2026
Divulgação do resultado parcial	16/03/2026
Prazo para recursos	17/03/2026 a 18/03/2026
Análise de recursos	19/03/2026 a 20/03/2026
Divulgação do resultado final	23/03/2026

Câmpus Pelotas - Visconde da Graça (CaVG)

Etapas	**Data**
Período para inscrição	23/02/2026 a 27/02/2026
Realização do estudo social	02/03/2026 a 13/03/2026
Divulgação do resultado parcial	16/03/2026

Prazo para recursos	16/03/2026 a 18/03/2026
Análise de recursos	19/03/2026 a 21/03/2026
Divulgação do resultado final	23/03/2026

Câmpus Santana do Livramento

Etapas	**Data**
Período para inscrição	23/02/2026 a 02/03/2026
Realização do estudo social	03/03/2026 a 16/03/2026
Divulgação do resultado parcial	17/03/2026
Prazo para recursos	18/03/2026
Análise de recursos	19/03/2026
Divulgação do resultado final	20/03/2026

Câmpus Sapiranga

Etapas	**Data**
Período para inscrição	13/02/2026 a 20/02/2026
Realização do estudo social	23/02/2026 a 06/03/2026
Divulgação do resultado parcial	10/03/2026
Prazo para recursos	11/03/2026
Análise de recursos	12/03/20226
Divulgação do resultado final	13/03/2026

Câmpus Sapucaia do Sul

Etapas	**Data**
Período para inscrição	23/02/2026 até 03/03/2026
Realização do estudo social	04/03/2026 até 24/03/2026
Divulgação do resultado parcial	25/03/2026
Prazo para recursos	26/03/2026
Análise de recursos	27/03/2026
Divulgação do resultado final	31/03/2026

Câmpus Venâncio Aires

Etapas	**Data**
Período para inscrição	20/02/2026 a 04/03/2026
Realização do estudo social	20/02/2026 a 08/03/2026
Divulgação do resultado parcial	09/03/2026
Prazo para recursos	10/03/2026 a 13/03/2026
Análise de recursos	10/03/2026 a 19/03/2026
Divulgação do resultado final	20/03/2026

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 Caso seja necessário, poderão ser solicitados documentos complementares, agendadas entrevistas e realizadas visitas domiciliares.
8.2 A entrega dos documentos por meio do SUAP é de responsabilidade exclusiva da(o) estudante ou de seu responsável, se menor de 18 anos. A falta de documentação obrigatória acarretará a perda automática do direito de acesso aos benefícios.
8.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.
8.4 Caso a(o) estudante tenha sua solicitação indeferida, poderá solicitar a revisão do resultado, no período do recurso indicado no cronograma.
8.5 As(os) estudantes tornar-se-ão aptas(os) ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com o estudo social realizado pelas profissionais do Serviço Social, designadas no câmpus ou na Reitoria.
8.6 Sendo a(o) estudante considerada(o) apta(o) no estudo social, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSul.
8.7 Para o pagamento dos auxílios, a(o) estudante deve ser a(o) titular da conta, não sendo aceita conta salário ou conta conjunta. Informa-se, ainda, que o pagamento poderá ser realizado via PIX, devendo, obrigatoriamente, a chave corresponder ao CPF da (do) estudante.
8.8 Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com a equipe da assistência estudantil dos *campi*.

Pelotas, 11 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CHRISTINE GONCALVES ALVES
Data: 11/02/2026 15:20:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Christine Gonçalves Alves
Chefe do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil em exercício

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIOLA MATTOS PEREIRA
Data: 11/02/2026 15:55:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabíola Mattos Pereira
Pró-reitora de Ensino

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO POSSUAM RENDA

Eu,
_____
_____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, declaro que sou estudante e não possuo renda.

No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

_____, _____ de _____de 20____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS SEM CONTRIBUIÇÃO INSS – TRABALHADOR (A) INFORMAL

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF n°. __ __ __ __ __ __ __ __ __ - __ __, residente e domiciliado (a) no endereço:

_____,
declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador (a) informal, não recolho contribuição mensal ao INSS e desenvolvo as seguintes atividades: (NAS LINHAS ABAIXO DIZER, DETALHADAMENTE, QUAL ATIVIDADE REALIZA, SE POSSUI EMPREGADOS, SE POSSUI BENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DESSA ATIVIDADE E QUAL A RENDA MENSAL MÉDIA QUE AUFERE).

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
obtendo uma renda mensal de R$ _____ (_____). Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) estudante _____ dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Obs.: anexar cópia de possíveis comprovantes de recebimento de valores recebidos pelos serviços prestados (se houver).

Local e data: _____, _____ de _____de 20____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOAS DESEMPREGADAS

Eu,

_____

_____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, declaro que estou desempregado(a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento. Declaro estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

_____, _____ de _____de 20____.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu,
_____
_____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, declaro que realizo atividades Do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento. Declaro estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:
_____, _____ de _____de 20____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS - TRABALHADOR RURAL

Eu,_____ _____, natural de _____, portador (a) do CPF n. _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro para os devidos fins, que sou proprietário (a) rural, (NESTAS LINHAS DIZER DETALHADAMENTE, A ATIVIDADE QUE REALIZA; CASO POSSUA, INFORMAR Nº DE EMPREGADOS, Nº DE MÁQUINAS (QUAIS), ANIMAIS (QUAIS E FINALIDADE), DENTRE OUTROS BENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DESSA ATIVIDADE). _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____, obtendo uma renda mensal de R$ _____ (_____).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Local e data:

_____, _____ de _____de 20____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA)

Eu,

_____

(nome da pessoa que vai assinar a declaração, responsável pelo recebimento da pensão alimentícia), portador (a) do RG no _____ e do CPF no _____, declaro sob as penas da lei que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes.

estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

_____, _____ de _____de 20____.

_____

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

(para estudantes que recebem auxílio financeiro/mesada)

Eu,_____
(nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG _____e do CPF_____,
declaro que recebo auxílio financeiro de _____
(nome da pessoa que auxilia financeiramente), portador (a) do RG _____e do CPF_____, no valor aproximado de R$_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a)estudante_
_____dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Local e data:

_____, __de _____20__.

.

Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

(NOME DA EMPRESA DE TRANSPORTE) _____, (CNPJ)_____ , atesta para os devidos fins que NOME DA(DO) ESTUDANTE_____, MATRÍCULA DA (DO) ESTUDANTE) _____, CURSO DA(DO) ESTUDANTE, _____ CPF _____, utiliza o transporte intermunicipal de NOME DA CIDADE DA(DO) ESTUDANTE _____ até (a cidade onde está localizada o Câmpus)_____, sendo a mensalidade prevista referente a esse transporte os valores abaixo:

Meses/Ano___	Dias letivos	Valor previsto (R$)

Assinale o mês de Referência de pagamento do boleto:

Mês retroativo ( ) – Exemplo: Utilizou o transporte no mês de Março, porém paga em Abril.

Mês atual ( ) – Exemplo: Utilizou o transporte no mês de Março e paga em Março.

Local e data:

_____, _____ de _____de 20____.

_____

Assinatura e carimbo da empresa do transporte

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO MORADIA EM SITUAÇÕES DE AUSÊNCIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu,_____ _____ nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG_____ e do CPF_____, declaro que _____(nome do estudante ou responsável), portador (a) do RG_____ e do CPF é locatário em uma de minhas propriedades desde _____(dia/mês/ano) e paga, mensalmente, o valor de R$ _____.

Declaro estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

_____, __de _____de 20__.

Assinatura

Assinatura reconhecida no cartório ou no *Gov*

ANEXO X

DECLARAÇÃO SOBRE NÃO ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOFAMILIAR

1. Houve alguma alteração na composição de seu grupo familiar nos últimos 12 meses?

Sim ( ) Não ( )
Explique:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

2. Houve alguma alteração na situação de renda de seu grupo familiar nos últimos 12 meses?

Sim ( ) Não ( )
Explique:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

3. Houve alguma alteração no endereço, email ou telefone de seu grupo familiar nos últimos 12 meses?

Sim ( ) Não ( )
Explique:_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local e data:

_____, _____ de _____de 20____.

_____
Assinatura